



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## EDITAL DE PREGÃO N.056/2019 - TIPO PRESENCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

### 1. PREÂMBULO:

**01.01** - O Município de Nova Fátima, por seu Prefeito Municipal, **Roberto Carlos Messias** e através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no **dia 03 de Outubro de 2019, às 08h30min hrs**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para a Contratação de empresa para aquisição "chá mate" para composição da Merenda Escolar, atender o Programa Pete e demais departamentos do Município de Nova Fátima (PR), descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**01.02** – O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até às **08h15min do dia 03 de Outubro de 2019**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, e abertura dos envelopes de propostas no **mesmo dia, a partir das 08h30minhrs**, na sala de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR);

**01.03** - O inteiro teor deste e minuta do contrato estarão disponíveis para consulta e retirada mediante pagamento de taxa (caso o edital seja impresso) na sede administrativa da Prefeitura Municipal, diariamente de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 16hs e gratuitamente no endereço eletrônico [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br) e e-mail [licitacao@novafatima.pr.gov.br](mailto:licitacao@novafatima.pr.gov.br)

### 02. OBJETO E AMOSTRAS

**02.01** – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição "chá mate" para composição da Merenda Escolar, atender o Programa Pete e demais departamentos do Município de Nova Fátima (PR), conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

### 03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR MAXIMO:

**03.01** - Têm como limite máximo pela contratação o valor de **R\$ 1.470,00 (Mil Quatrocentos e Setenta reais)**

**03.02** – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 1.651,30

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 581,84

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal

107 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 1.071,00

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

25 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 11.194,07

26 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ 30.134,22

27 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$ 9,16

529 – 33.90.30.00.00 (03511) – Material de Consumo.....R\$ 1,20

536 – 33.90.30.00.00 (03000) – Material de Consumo.....R\$ 661,52

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária

52 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.120,00

04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

59 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.300,00



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC		
66 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.420,00
04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento		
73 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	4.600,00
04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno		
80 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	6.100,00
04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar		
86 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	4.240,00
04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis		
90 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	2.650,00
04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria		
99 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.500,00
03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação		
115 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	12.100,00
003 – SETOR DE CONTABILIDADE		
04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil		
124 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.950,00
04 – DEPTO DE OBRS VIAÇÃO E SERV URBANOS		
001 – SETOR RODOVIARIO MUNICIPAL		
15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos		
129 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	16.000,00
130 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....	R\$	12.029,71
543 – 33.90.30.00.00 (03512) – Material de Consumo.....	R\$	180,96
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial		
135 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....	R\$	165,53
541 – 33.90.30.00.00 (03504) – Material de Consumo.....	R\$	474,51
15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas		
140 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	34.980,00
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário		
145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	4.982,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário		
150 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	66.600,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio		
156 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	26.000,00
002 – SETOR DE OBRAS		
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública		
162 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	41.095,35
003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
168 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	10.600,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal		
172 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.950,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública		
174 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.367,00
175 – 33.90.30.00.00 (01507) – Material de Consumo.....	R\$	14.460,00
15.782.0023.2032 – Manutenção do Convenio Malha Viária		
179 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo.....	R\$	4.100,00
544 – 33.90.30.00.00 (03718) – Material de Consumo.....	R\$	6.972,42
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
001 – SETOR DE ENSINO – CONVENIO		



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

12.361.0029.2033 – Manutenção do Convenio Merenda – PNAE		
183 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	8.480,00
184 – 33.90.30.00.00 (01111) – Material de Consumo.....	R\$	468,02
551 – 33.90.30.00.00 (03111) – Material de Consumo.....	R\$	9.244,35
12.361.0029.2035 – Manutenção do Convenio Salário Educação		
186 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....	R\$	108,76
550 – 33.90.30.00.00 (03107) – Material de Consumo.....	R\$	17.995,88
12.361.0029.2036 – Manutenção do Convenio PNATE/PETE		
189 – 33.90.30.00.00 (01120) – Material de Consumo.....	R\$	36.646,50
190 – 33.90.30.00.00 (01145) – Material de Consumo.....	R\$	49.746,80
554 – 33.90.30.00.00 (03145) – Material de Consumo.....	R\$	175,33
12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%		
196 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....	R\$	13.661,36
546 – 33.90.30.00.00 (03102) – Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
003 – SETOR DE ENSINO – MDE		
12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central		
206 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	17.263,31
12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%		
214 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$	38,26
12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%		
231 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$	16.469,11
12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%		
239 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....	R\$	25,52
12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha		
249 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$	26.550,08
250 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....	R\$	81,51
251 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	11.352,91
548 – 33.90.30.00.00 (03104) – Material de Consumo.....	R\$	156,11
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia		
263 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....	R\$	4.240,00
264 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	202,68
06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
001 – SETOR CULTURA		
13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
273 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	10.600,00
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal		
280 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.420,00
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso		
288 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	10.520,00
27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva		
298 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.420,00
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador		
304 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	5.300,00
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos		
309 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	4.770,00
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer		
313 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	3.209,60
535 – 33.90.30.00.00 (01761) – Material de Consumo.....	R\$	1,67
003 – SETOR DE TURISMO		
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo		
319 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	2.600,00

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
331 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	490,39
332 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....	R\$	285,37
556 – 33.90.30.00.00 (03000) – Material de Consumo.....	R\$	2.989,51
557 – 33.90.30.00.00 (03303) – Material de Consumo.....	R\$	10.310,70
564 – 33.90.30.00.00 (03333) – Material de Consumo.....	R\$	103,09
565 – 33.90.30.00.00 (03495) – Material de Consumo.....	R\$	42,00
10.301.0008.2059 – Manutenção de Convênio FAE		
350 – 33.90.30.00.00 (01320) – Material de Consumo.....	R\$	11.660,00
559 – 33.90.30.00.00 (03320) – Material de Consumo.....	R\$	3.904,21
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB		
355 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	134,78
10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
362 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	5,94
10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF		
368 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	138,46
10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS		
374 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	23,98
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saúde Bucal		
377 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....	R\$	26.023,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária		
383 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....	R\$	6.956,53
560 – 33.90.30.00.00 (03322) – Material de Consumo.....	R\$	22.000,00
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúde		
386 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	565,14
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica		
390 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....	R\$	4.600,00
391 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....	R\$	5.300,00
571 – 33.90.30.00.00 (03498) – Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto “Viver com Qualidade”/TFVS		
396 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....	R\$	72,46
10.301.0008.2111 – Manutenção do Programa Incentivo Financeiro Custeio - APSUS		
590 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....	R\$	17.170,05
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS		
401 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....	R\$	5.481,20
573 – 33.90.30.00.00 (03499) – Material de Consumo.....	R\$	3.000,00
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal		
406 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....	R\$	1.161,30
10.305.0008.2064 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - ECD		
566 – 33.90.30.00.00 (03497) – Material de Consumo.....	R\$	63.936,79
09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA		
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso		
417 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	429,99
08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS		
422 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....	R\$	11.453,61
584 – 33.90.30.00.00 (03765) – Material de Consumo.....	R\$	2.500,00
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social		
431 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	491,18
539 – 33.90.30.00.00 (03000) – Material de Consumo.....	R\$	25.398,07
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS		
440 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	6.890,00



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD	
445 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....	R\$ 36,22
583 – 33.90.30.00.00 (03747) – Material de Consumo.....	R\$ 1.066,61
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS	
450 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....	R\$ 1.458,74
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
454 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....	R\$ 15.307,25
577 – 33.90.30.00.00 (03711) – Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
08.244.0011.3034 – Manutenção do Programa SCFV	
459 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....	R\$ 23.775,60
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0011.6001 – Manutenção da Casa da Criança	
468 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.961,80
08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar	
476 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 7.420,00
08.243.0011.6007 – Convênio AFAI – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
479 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....	R\$ 18.534,00
08.244.0011.6008 – Programa Atenção a Criança e Adolescente	
483 – 33.90.30.00.00 (01715) – Material de Consumo.....	R\$ 13.903,57
581 – 33.90.30.00.00 (01715) – Material de Consumo.....	R\$ 4.831,03
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
001 – SETOR AGRICULTURA	
20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura	
493 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.770,00
20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural	
497 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 8.940,00
20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural	
500 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.300,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comercio e Serviços	
505 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.360,00
22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Industria	
510 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.360,00

## 04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**04.01 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

**04.02 –** Caso não haja interesse de nenhuma das MPE as demais empresas poderão participar.

**04.03 -** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**04.04 -** Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Sejam declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- d) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

g) Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

**5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- 5.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- 5.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
- 5.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 5.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 5.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
- 5.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
- 5.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
- 5.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
- 5.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
- 5.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- 5.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
- 5.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
- 5.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- 5.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
- 5.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 5.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 5.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

**5.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:**

- 5.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
- 5.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

**5.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:**

- 5.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
- 5.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

## 06 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

**06.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:**

**Prefeitura Municipal de Nova Fátima**



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro.  
Sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima  
Data: 03 de Outubro de 2019 – até 08h15min

06.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.056/2019**  
**ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL**

**ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.056/2019**  
**ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL**

06.3 - A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

06.4 – Os envelopes de Proposta de Preços, de Habilitação, bem como os documentos enviados fora dos envelopes (Credenciamento), devem, preferencialmente, ser apresentados impressos somente frente das páginas e não frente e verso.

## **07 - ABERTURA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

07.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

07.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:

- Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado **Contrato Social** e/ou **Última alteração se for consolidado** e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (**autenticados**) para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. **ANEXO III**;
- Cédula de Identidade; CPF **do credenciado** (cópia autenticada).
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação **ANEXO IV**

07.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

07.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

07.5 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial, conforme solicitado no item 10.2.8 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO IX (obrigatória).

07.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

07.7 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**07.8** - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

## 8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**08.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**08.2** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**08.3** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**08.4** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

**08.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

## 09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

**09.1** - A proposta de preço (envelope n.001) – **ANEXO V**, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia “Xerox” nem “fax”. Deverão constar:

- Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Local e Data;
- Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.**

**09.2** - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

**09.3** – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**09.4** – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**09.5 – A empresa deverá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (Cd-ROM (não regravável “CD-R”) ou Pen Drive.**





**09.6 - Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br), está disponível no link “licitações” um arquivo com nome AC\_LICITACAO\_PR\_2019. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo de Proposta de Preço do ANEXO V. Para o preenchimento, deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.**

09.6.1 – Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

## **10 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):**

### **10.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1 -** Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**

**10.1.2 -** Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

**10.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **autenticado**

**10.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.5 –** Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.1.6 –** RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

### **10.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1 –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.2.2 –** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, **com data de validade expressa**;

**10.2.3 –** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**10.2.4 –** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**10.2.5 –** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**10.2.6 –** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**10.2.7 –** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

**10.2.8 –** Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), **expedido com data de até 30 (trinta) dias para abertura dos envelopes**, para confirmação via Internet.

**10.2.9 –** Inscrição Municipal (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item **10.2.3** e/ou no item **10.2.6**, não será necessário acrescentar outra documentação para este item).

**10.2.10 -** Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

### **10.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.1 -** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 60 (sessenta) dias.



#### **10.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**10.4.1** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO VI**.

**10.4.2** - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VII**.

**10.4.3** – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme **ANEXO VIII**.

**10.4.4** – **Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**10.4.5** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.4.6** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

10.4.6.1 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

### **11 – SESSÃO DO PREGÃO:**

**11.1** – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **11.2 – Da Classificação das Propostas:**

**11.2.1** – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

**11.2.2** – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**11.2.3** – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11.2.4** – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.2.5** – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**11.2.6** – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

#### **11.3 – Dos Lances Verbais:**



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**11.3.1** – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

**11.3.2** – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

**11.3.3** - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

**11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.**

**11.3.5** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.3.6** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **11.4 – Do Julgamento:**

**11.4.1** – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

**11.4.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.4.3** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.4.4** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.4.5** – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.4.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.4.7** – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.4.8** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.4.9** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**11.4.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**12.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

12.2.1 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min horas.

**12.3** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

12.3.1 O recurso dirigido ao Pregoeiro deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

*Pregão Presencial nº 056/2019*  
*PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)*  
*Ref.: Recurso Administrativo*

## 13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 14 – DO TERMO DE CONTRATO:

**14.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até cinco (05) dias úteis.

**14.2** – Ocorrendo qualquer reclamação com referencia as condições do objeto licitado, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

**14.3** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**14.4** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**14.5** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

**14.6** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 15 – DO PAGAMENTO:

**15.1** – O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no email: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.

**15.2** – Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

**15.3** – A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **deverá fazer a emissão de boletos**, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

## **15.4 - A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.**

**15.5** - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, caso o Município atrase o pagamento será corrigido pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

## **16 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:**

**16.1** - O prazo do presente instrumento contratual é até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## **17 – DAS PENALIDADES:**

**17.1** - A Prefeitura poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da legislação vigente.

**17.2** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

**17.3** - O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**17.4** - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5** - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**17.6** - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.7.

**17.7** - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

**17.8** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**17.9** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**17.10** - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**17.11** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**17.12** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**17.13** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**17.14** - A aplicação da multa a que se refere o item 17.7 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

**17.15** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

17.15.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.15.2 não mantiver sua proposta;

17.15.3 incorrer em inexecução contratual.

**17.16** - A aplicação da sanção prevista no inciso III do item 17.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

**17.17** - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

**17.18** - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

17.18.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

17.18.2 apresentar documento falso;

17.18.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

17.18.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.18.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

17.18.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.18.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

17.18.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

17.18.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**17.19** - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:



- 17.19.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 17.19.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.20** – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

- 17.20.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 17.20.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 17.20.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 17.20.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 17.20.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 17.20.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 17.20.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 17.20.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 17.20.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** - A falta de assinatura nos documentos pertinentes ao certame licitatório poderá ser suprida, estando presente o representante desde que devidamente investido com poderes para tal fim.

18.4.1 Nos casos em que constar documentos do envelope (A) proposta de preços no envelope (B) habilitação ou vice versa, e/ou acontecendo que o credenciamento estiver acoplado em um dos envelopes citados, estando presente o representante e desde que devidamente investido com poderes para representar, o mesmo poderá fazer a retirada do documento na sessão.

**18.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);

18.5.2 Quando informado e-mails nos documentos das licitantes participantes, os mesmos poderão ser utilizados por este órgão porém, a comunicação oficial sempre será exclusivamente via DIÁRIO OFICIAL deste ÓRGÃO, não podendo ser motivo de desconhecimento do licitante o não recebimento de e-mail

18.5.3 Os envelopes de “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Prefeitura.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**18.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**18.7** – É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**18.8** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.9** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.10** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (43) 3552-1122, informando o número da licitação.

**18.11** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

## 19. ANEXOS DO EDITAL:

**19.1** – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Minuta de Contrato;
- b) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - Relação dos Itens;
- c) Anexo II – Minuta do Contrato
- d) Anexo III - Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) Anexo VII – Declaração de que a empresa atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Anexo VIII - Declaração de que os participantes entregarão os itens, com qualidade.
- i) Anexo IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Nova Fátima, 16 de Setembro de 2019.

**Bruno Zorzin**  
Pregoeiro

**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

**Cenilto Carlos da Silva**  
Assessor Jurídico





# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº 056/2019

#### DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, RESPONSABILIDADES E DO PRAZO

1. **OBJETO** - Contratação de empresa para aquisição "chá mate" para composição da Merenda Escolar, atender o Programa Peti e demais departamentos do Município de Nova Fátima (PR), conforme descrição abaixo e modelos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Chá mate - Solúvel, tostado, em embalagem primária: Caixas com 250g. Prazo de validade mínimo de 6 meses e data de fabricação máxima de 30 dias, na entrega do produto.	300	4,90	1.470,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.470,00</b>

- A) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- B) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- C) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;
- D) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- E) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- F) Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- G) Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- H) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- I) Entregar os itens de acordo com o ANEXO I do edital no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Autorização da Secretaria requisitante;
- J) Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada.

Nova Fátima, 16 de Setembro de 2019.

**Roberto Carlos Messias**  
*Prefeito Municipal*



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N. xxx/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

Termo de Contratação de empresa para aquisição "chá mate" para composição da Merenda Escolar, atender o Programa Pete e demais departamentos do Município de Nova Fátima (PR), conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, que fazem entre si Município de Nova Fátima (PR), e a Empresa vencedora.

**O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrição Estadual nº. **xxxxxxxxxxxx**, Inscrição Municipal nº. **xxxxxxxxxxxx**, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 056/2019**, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição "chá mate" para composição da Merenda Escolar, atender o Programa Pete e demais departamentos do Município de Nova Fátima (PR), conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Ord.	Discriminação dos Itens	Unid.	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
XX	XXXXXXX	XX	XX	XXX	XXXXX
					<b>TOTAL: xxxxx</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

**Parágrafo Primeiro** - O valor total do presente contrato é de R\$ xxx (xxxx).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 no mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no email: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.

A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **deverá fazer a emissão de boletos**, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

**A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.**

**Parágrafo Terceiro** - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**Parágrafo Quarto** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 1.651,30

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 581,84

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal

107 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 1.071,00

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

25 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 11.194,07

26 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ 30.134,22

27 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$ 9,16

529 – 33.90.30.00.00 (03511) – Material de Consumo.....R\$ 1,20

536 – 33.90.30.00.00 (03000) – Material de Consumo.....R\$ 661,52

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária

52 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.120,00

04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

59 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.300,00

04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC

66 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.420,00

04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento

73 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.600,00

04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno

80 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.100,00

04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar

86 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.240,00

04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis

90 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.650,00

04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria

99 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.500,00

03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação

115 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 12.100,00

003 – SETOR DE CONTABILIDADE

04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil

124 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.950,00

04 – DEPTO DE OBRS VIAÇÃO E SERV URBANOS

001 – SETOR RODOVIARIO MUNICIPAL



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos		
129 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	16.000,00
130 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....	R\$	12.029,71
543 – 33.90.30.00.00 (03512) – Material de Consumo.....	R\$	180,96
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial		
135 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....	R\$	165,53
541 – 33.90.30.00.00 (03504) – Material de Consumo.....	R\$	474,51
15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas		
140 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	34.980,00
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário		
145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	4.982,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário		
150 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	66.600,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio		
156 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	26.000,00
002 – SETOR DE OBRAS		
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública		
162 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	41.095,35
003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
168 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	10.600,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal		
172 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.950,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública		
174 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.367,00
175 – 33.90.30.00.00 (01507) – Material de Consumo.....	R\$	14.460,00
15.782.0023.2032 – Manutenção do Convênio Malha Viária		
179 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo.....	R\$	4.100,00
544 – 33.90.30.00.00 (03718) – Material de Consumo.....	R\$	6.972,42
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIO		
12.361.0029.2033 – Manutenção do Convênio Merenda – PNAE		
183 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	8.480,00
184 – 33.90.30.00.00 (01111) – Material de Consumo.....	R\$	468,02
551 – 33.90.30.00.00 (03111) – Material de Consumo.....	R\$	9.244,35
12.361.0029.2035 – Manutenção do Convênio Salário Educação		
186 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....	R\$	108,76
550 – 33.90.30.00.00 (03107) – Material de Consumo.....	R\$	17.995,88
12.361.0029.2036 – Manutenção do Convênio PNATE/PETE		
189 – 33.90.30.00.00 (01120) – Material de Consumo.....	R\$	36.646,50
190 – 33.90.30.00.00 (01145) – Material de Consumo.....	R\$	49.746,80
554 – 33.90.30.00.00 (03145) – Material de Consumo.....	R\$	175,33
12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%		
196 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....	R\$	13.661,36
546 – 33.90.30.00.00 (03102) – Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
003 – SETOR DE ENSINO – MDE		
12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central		
206 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	17.263,31
12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%		
214 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$	38,26
12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%		
231 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$	16.469,11
12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%		



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

239 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....	R\$	25,52
12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha		
249 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$	26.550,08
250 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....	R\$	81,51
251 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	11.352,91
548 – 33.90.30.00.00 (03104) – Material de Consumo.....	R\$	156,11
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia		
263 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....	R\$	4.240,00
264 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	202,68
06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
001 – SETOR CULTURA		
13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
273 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	10.600,00
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal		
280 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.420,00
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso		
288 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	10.520,00
27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva		
298 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.420,00
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador		
304 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	5.300,00
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos		
309 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	4.770,00
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer		
313 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	3.209,60
535 – 33.90.30.00.00 (01761) – Material de Consumo.....	R\$	1,67
003 – SETOR DE TURISMO		
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo		
319 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	2.600,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
331 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	490,39
332 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....	R\$	285,37
556 – 33.90.30.00.00 (03000) – Material de Consumo.....	R\$	2.989,51
557 – 33.90.30.00.00 (03303) – Material de Consumo.....	R\$	10.310,70
564 – 33.90.30.00.00 (03333) – Material de Consumo.....	R\$	103,09
565 – 33.90.30.00.00 (03495) – Material de Consumo.....	R\$	42,00
10.301.0008.2059 – Manutenção de Convênio FAE		
350 – 33.90.30.00.00 (01320) – Material de Consumo.....	R\$	11.660,00
559 – 33.90.30.00.00 (03320) – Material de Consumo.....	R\$	3.904,21
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB		
355 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	134,78
10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
362 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	5,94
10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF		
368 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	138,46
10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS		
374 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	23,98
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saúde Bucal		
377 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....	R\$	26.023,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária		



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

383 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....	R\$	6.956,53
560 – 33.90.30.00.00 (03322) – Material de Consumo.....	R\$	22.000,00
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúde		
386 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	565,14
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica		
390 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....	R\$	4.600,00
391 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....	R\$	5.300,00
571 – 33.90.30.00.00 (03498) – Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto “Viver com Qualidade”/TFVS		
396 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....	R\$	72,46
10.301.0008.2111 – Manutenção do Programa Incentivo Financeiro Custeio - APSUS		
590 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....	R\$	17.170,05
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS		
401 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....	R\$	5.481,20
573 – 33.90.30.00.00 (03499) – Material de Consumo.....	R\$	3.000,00
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal		
406 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....	R\$	1.161,30
10.305.0008.2064 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - ECD		
566 – 33.90.30.00.00 (03497) – Material de Consumo.....	R\$	63.936,79
09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA		
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso		
417 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	429,99
08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS		
422 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....	R\$	11.453,61
584 – 33.90.30.00.00 (03765) – Material de Consumo.....	R\$	2.500,00
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social		
431 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	491,18
539 – 33.90.30.00.00 (03000) – Material de Consumo.....	R\$	25.398,07
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS		
440 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	6.890,00
08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD		
445 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....	R\$	36,22
583 – 33.90.30.00.00 (03747) – Material de Consumo.....	R\$	1.066,61
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS		
450 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....	R\$	1.458,74
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS		
454 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....	R\$	15.307,25
577 – 33.90.30.00.00 (03711) – Material de Consumo.....	R\$	4.000,00
08.244.0011.3034 –Manutenção do Programa SCFV		
459 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....	R\$	23.775,60
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA		
08.243.0011.6001 – Manutenção da Casa da Criança		
468 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	6.961,80
08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar		
476 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.420,00
08.243.0011.6007 – Convênio AFAl – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas		
479 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....	R\$	18.534,00
08.244.0011.6008 – Programa Atenção a Criança e Adolescente		
483– 33.90.30.00.00 (01715) – Material de Consumo.....	R\$	13.903,57
581– 33.90.30.00.00 (01715) – Material de Consumo.....	R\$	4.831,03



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
001 – SETOR AGRICULTURA	
20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura	
493 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 4.770,00
20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural	
497 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 8.940,00
20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural	
500 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.300,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comercio e Serviços	
505 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.360,00
22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Industria	
510 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 6.360,00

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- B) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- C) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto contratual;
- D) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- E) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- F) Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- G) Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- H) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- I) Entregar os itens de acordo com o ANEXO I do edital no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Autorização da Secretaria requisitante;
- J) Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- A) Efetuar o pagamento ajustado, do serviço efetivamente realizado;
- B) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a prestação dos serviços, dentro das normas do Contrato;
- C) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- D) Solicitar os bens/produtos/serviços conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria/Comissão Organizadora (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- E) Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

## CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

- A) O prazo do presente instrumento contratual é até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.
- B) No curso da execução contratual caberão ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- C) A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- D) O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

- A) Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso ou demais condições estipuladas não cumpridas na prestação dos serviços contratados, implica no pagamento pela CONTRATADA de multa, O não cumprimento deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 056/2019**, nos termos e procedimentos ali especificados;
- B) Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;
- C) O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de serviços realizados.
- D) Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se o produto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente e legalmente adotadas.
- E) Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado, unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA. Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

**Parágrafo Segundo** - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de xxx de 2019.

**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ. XXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

-----

-----



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO III

**Pregão Presencial nº. 056/2019**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO IV

### Pregão Presencial nº. 056/2019

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO V

### Pregão Presencial nº. 056/2019 - PROPOSTA DE PREÇOS.

<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial Nº. 056/2019-PMNF
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem como objeto à Contratação de empresa para aquisição "chá mate" para composição da Merenda Escolar, atender o Programa Pete e demais departamentos do Município de Nova Fátima (PR), conforme ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
xx	xx	xx	xx	Xx
<b>TOTAL</b>				<b>x</b>

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Pregão, além de total sujeição à legislação pertinente.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELE/FAX:</b>	
<b>E-MAIL P/ CONTATO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>TITULAR OU REPRES:</b>	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE:</b>	60 DIAS
<b>LOCAL E DATA:</b>	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ: Assinatura



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO VI

### Pregão Presencial nº. 056/2019

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO VII

### Pregão Presencial nº. 056/2019

#### DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial sob n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado por esse Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 3552 1122

---

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO VIII

**Pregão Presencial nº. 056/2019**

### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS E OU SERVIÇOS

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se compromete a entregar de acordo com as exigências do edital e com a garantia de ser tratar de produtos de 1ª linha, com boa qualidade no mercado.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

(Papel timbre da empresa)

## ANEXO IX

**Pregão Presencial nº. 056/2019**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)